



DECRETO Nº 3.326 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta os Procedimentos para Abastecimento de Combustíveis nos Veículos Oficiais do Município.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de padronizar e controlar os abastecimentos de combustíveis dos veículos da frota municipal;

Considerando o princípio da economicidade e a boa gestão dos recursos públicos;

Considerando a contratação do cartão combustível.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os procedimentos a serem observados para o controle, solicitação, autorização e execução de abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno.

Parágrafo único. São abrangidos por este regulamento todos os veículos, máquinas e equipamentos que utilizem combustível e estejam oficialmente registrados como patrimônio do Município.

Art. 2º O abastecimento será realizado, preferencialmente:

I – Em postos com sede no Município;

II – Mediante utilização do cartão combustível;

III – Mediante autorização prévia emitida pela Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

§1º Excepcionalmente fica autorizado abastecer fora da sede do Município, em caso de extrema necessidade;

§2º É responsabilidade do condutor abastecer o veículo antes de deixar o Município e imediatamente após o retorno.

Art. 3º A cotação dos valores dos combustíveis será realizada semanalmente, sempre na segunda-feira pela manhã, até as 11h59min, e sua vigência se dará de terça-feira até próxima segunda-feira.

§1º Caso a segunda-feira recaia em feriado ou dia de não expediente no Município, a cotação será realizada no próximo dia útil, e sua vigência iniciará no dia seguinte ao da cotação e terminará na próxima segunda-feira.

§2º As cotações servirão como base para escolha do posto de abastecimento, observada a economicidade para o Município, considerando o menor preço entre as cotações recebidas.



§3º O melhor preço será o vigente durante o período disposto no artigo 3º, não havendo, pelo Município, nova cotação no período.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira providenciar, toda segunda-feira, a elaboração e o envio, para as demais Secretarias, de planilha comparativa contendo os valores dos combustíveis cotados e os postos para abastecimentos no período.

Parágrafo único. A planilha deverá ser disponibilizada em formato digital e conter:

- I – Nome e CNPJ dos postos participantes da cotação;
- II – Tipo de combustível ofertado;
- III – Valor por litro cotado;
- IV – Posto selecionado como fornecedor no período;
- V – Data de validade da cotação vigente.

Art. 5º Cada Secretaria será responsável por orientar os condutores dos veículos e máquinas sob sua gestão a:

- I – Abastecer exclusivamente no posto selecionado conforme a cotação vigente;
- II – Utilizar obrigatoriamente o cartão combustível ou sistema de controle definido pelo Município;
- III – Conferir o preço por litro praticado no momento do abastecimento, garantindo conformidade com o valor cotado, e informar corretamente a quilometragem do veículo ou hodômetro da máquina para registro no sistema de Cartão Combustível.

Parágrafo único. Em caso de divergência de preço ou descumprimento das orientações, o condutor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e à Secretaria de Administração e Gestão Financeira para as devidas providências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.325 de 17 de julho de 2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração e Gestão Financeira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CB5-CE5F-A3E0-1D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 11:39:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 18/07/2025 11:41:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/6CB5-CE5F-A3E0-1D45>